



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

Pregão Eletrônico nº 32/2019

➤ Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance. A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 24 de setembro de 2019.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 32/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Maior percentual de desconto

OBJETO: Aquisição de material bibliográfico.

DATA: 08 de outubro de 2019.

HORÁRIO: 08h30 - Horário de Brasília

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 038/2019 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico **SEI nº 0010607-60.2019.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei Complementar 123/06, pela Lei nº 10.520/2002 e sua regulamentação, Decretos nº 7.892/2013 e 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta para registro de preços para aquisição futura de material bibliográfico (livros e códigos) novos, atualizados (última edição lançada no mercado), na área jurídica e outras áreas de conhecimento, no formato impresso, conforme especificações indicadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação será destinada à **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)**, podendo participar deste Pregão os Licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.3. estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6. Empresas que possuam em seu quadro de empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE. (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);

2.3. Para a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, é necessário que cumpram, além do disposto no item 2.1, os seguintes requisitos:

2.3.1. Tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar;

2.3.2. Os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social tenham por escopo o mesmo objeto da licitação.

2.4. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 Decreto 5.450/2005).

2.5. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a sua proposta atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.6. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do Comprasnet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta contendo a descrição do objeto ofertado, bem como o **PREÇO TOTAL** e o **DESCONTO OFERTADO**, deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;
- b) Especificação dos bens ofertados, com a indicação, se for o caso, da marca cotada pela empresa, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade, que deverão possuir as características e especificações constantes deste Edital;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo Único do Anexo II deste edital);

4.3.1 O desconto será dado sobre o valor indicado no catálogo, tabela de preços ou *folders* do material bibliográfico que constam nos *sites* das editoras para a revenda dos livros em mercado aberto, incluídas todas as despesas que influem no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias ao completo fornecimento dos bens.

4.4. Nos preços ofertados já deverão ser considerados e estar inclusos, os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. **Os lances serão ofertados pelo maior desconto.**

6.1.1. Para fins de viabilizar no sistema Comprasnet a disputa pelo maior desconto, levando-se em consideração tratar-se de licitação pela sistemática de registro de preços, será considerado o valor estimado da contratação e a quantidade estimada será de 1 (uma) unidade.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior (maior desconto) ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (maior o desconto), sendo vedada a identificação do licitante.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento (maior desconto), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.10. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço (MAIOR DESCONTO)**.

8.3. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente (maior desconto), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a documentação relativa à:

9.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais, ou certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão negativa com efeitos de positiva), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440,0 de 7 de julho de 2011.

9.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

9.1.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem aptidão para fornecimento de bens com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

9.1.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do item anterior poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:\)](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Púnicas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.3.1. As certidões citadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser consultadas, também, no link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do C.G.C/CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.5. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema Comprasnet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.8. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.10. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no item 9.9, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

9.11. Na hipótese de existência de recurso, os autos serão encaminhados ao Exmo. Desembargador Presidente deste Egrégio para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. A proposta vencedora ajustada ao lance dado bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro pelo sistema *Comprasnet*, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, no prazo razoável não inferior a 1 (uma) hora, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que não sejam validáveis ou emissíveis nos sítios oficiais na internet deverão ser anexados ao *Comprasnet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro, contadas da convocação do anexo.

10.1.2. **A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.**

10.2. A proposta, devidamente datada e assinada, deverá ser enviada contendo as informações previstas no item 4.3 deste Edital e, ainda, informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência, e os respectivos códigos, e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa vencedora.

11 – DA ATA

11.1. O sistema gerará ata circunstaciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Comprasnet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico “cpl@tre-pi.jus.br”.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico “cpl@tre-pi.jus.br”.

12.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;

- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- l) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 12 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

16.3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo incluído, na respectiva ata (**cadastro de reserva**), o registro destes licitantes obedecendo-se a ordem de classificação e os quantitativos propostos no certame;

16.4.1. Os licitantes que optarem pela citada redução deverão encaminhar sua proposta pelo sistema Comprasnet, no prazo de 24h após a aceitação do(s) item(s) pelo Pregoeiro.

16.4.2. A apresentação de novas propostas, na forma acima citada não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.5. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado.

16.5.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nessa ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (cadastro de reserva), respeitada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.6. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_orgem=usuário_externo_aviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 do Termo de Referência;

16.6.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa;

16.6.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

16.7. No caso do licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou tiver seu registro cancelado, sem prejuízo das cominações previstas neste edital, o TRE-PI convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que seus preços sejam registrados, atendidas as especificações e prazos constantes neste edital.

16.8. A ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações em seu quantitativo, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto n.º 7.892/2013.

16.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-PI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando a classificação original.

16.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.9. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no

art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório desde que autorizada pelo TRE-PI;

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que observadas as condições estabelecidas na Ata e que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o TRE-PI;

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.4. O quantitativo decorrente da Ata de Registro de Preços autorizado para adesão de órgãos não participantes não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI;

17.5. Autorizada a adesão pelo TRE-PI, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Diretoria-Geral deste Tribunal.

18.2. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado por meio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital;

19.1.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações do CONTRATADA e do CONTRATANTE são as estabelecidas nos itens 09 e 10 do Termo de Referência.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 07 do Termo de Referência.

22 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. Não haverá reajuste durante o período de vigência da contratação.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

23.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

23.9. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

23.10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

23.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 5º do Decreto nº 5.450/05;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

23.12. Considerando o art. 7º da Resolução TSE nº 23.234/2010, alterada pela Resolução nº 229/2016, fica vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, ou entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

23.12.1. A vedação constante do *caput* se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

23.12.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas do nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial da contaminação do processo licitatório.

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, (CNPJ: 05.957.363/0001-33 – UASG 070006) situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107-9858, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

23.15. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

23.16. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 20/2019;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III –Minuta da Ata de Registro de Preços.

Teresina - PI, 24 de setembro de 2019.

Marcelo Augusto Maia
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2019

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de materiais bibliográficos (livros e códigos) nacionais **atualizados (última edição lançada no mercado)**, na área jurídica e em outras áreas do conhecimento, no formato impresso, conforme **relação estimada de livros** constantes do Anexo Único a este Termo, classificados pela NE 4/97 - STN/MF na conta 4.4.90.52.18 - Equipamentos e Materiais Permanentes/Coleções e Materiais Bibliográficos, com observância das disposições previstas na Lei Complementar nº123/06, na Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.JUSTIFICATIVA:

2.1. Os livros destinam-se à Biblioteca Des. Cristino Castro, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, para ampliação e atualização de seu acervo bibliográfico, visando acompanhar a evolução da doutrina jurídica brasileira.

2.2. A Biblioteca do TRE-PI atende não só os Juízes membros da Corte e servidores do Órgão, mas também à comunidade em geral que fazem pesquisas bibliográficas de doutrina, legislação e jurisprudência, sendo que a informação precisa ser disponibilizada de forma rápida, segura e atualizada.

2.3. A natureza das atividades desenvolvidas no Tribunal exige a disponibilização de um acervo bibliográfico sempre atualizado, de modo a oferecer confiança e segurança jurídica nas decisões proferidas pelos senhores membros, assessores e servidores desta Egrégia Corte Eleitoral.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS:

3.1. As especificações dos materiais bibliográficos, objeto desta aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme os quantitativos estimados discriminados no Anexo único a este Termo de Referência e na tabela a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT. A REGISTRAR	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	<ul style="list-style-type: none">- Livros de doutrina da área jurídica em geral, incluindo Códigos jurídicos "comentados", "interpretados" e afins;- Códigos jurídicos "secos"; e coletâneas ou consolidações de legislação diversas "comentadas", "interpretadas" e afins (inclusive Vade Mecum, gerais ou especializados); e- Livros em geral de outras áreas, especialmente de Ciência Política, Administração, Língua Portuguesa, Informática, Jornalismo e Artes Gráficas.		R\$ 14.100,03 (quatorze mil, cem reais e três centavos)

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O **custo total estimado** da futura aquisição é da ordem de **R\$ 14.100,03 (quatorze mil, cem reais e três centavos)**, conforme pesquisa de preços efetuados no mercado livreiro, docs. SEI 0802599. Ressaltamos que para alguns itens não foi possível obter no mínimo três preços, apesar de consulta na internet e solicitação a diversos fornecedores do ramo.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1 O licitante vencedor do certame deverá entregar os materiais na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, localizado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, Teresina-PI, na Seção de Almoxarifado e Patrimônio, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Ordem de Fornecimento emitida pela Seção de Licitações e Contratações deste Regional, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí referente a frete, tributos e outros custos que por ventura venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

5.2. O envio da ordem de fornecimento será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.

5.2.1. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a confirmação tácita.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

6.1. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as normas reguladoras existentes, sendo recusados, total ou parcialmente, se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, incorreções ou defeitos de fabricação.

6.2 O recebimento dos bens será feito por funcionário designado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio, em duas etapas, conforme abaixo:

6.2.1. O material descrito neste Termo, será recebido **provisoriamente em até 5 dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação (art. 73, II, "a" da Lei 8.666/93).

6.2.2. **Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos**, após a constatação da boa qualidade, da exata quantidade e acondicionamento do material requisitado, na forma das normas técnicas em vigor, com base nas especificações e condições reais do objeto, bem como quanto ao regular cumprimento das obrigações por parte da Contratada, com a consequente aceitação formal.

6.3. A Contratada fica obrigada a substituir, **no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data em que for comunicada da rejeição, o material que for inadequado às condições exigidas neste Termo ou por quaisquer defeitos ou avarias apresentadas nos mesmos, correndo por sua conta as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

6.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art.69 da Lei 8.666/93.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da Contratada.

6.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, até 01 (um) dia antes do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela parte Contratada.

6.7. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br.

6.8. Se a licitante vencedora deixar de cumprir o prazo estipulado, sem justificativa formal (por escrito) aceita pela Administração deste Tribunal, restará caduco o seu direito de vencedora sujeitando-se às penalidades cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRE-PI, mediante depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, por intermédio de Ordem Bancária, após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos.

7.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica de apresentação.

7.3. Os valores contratados não serão reajustados.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/ 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o **maior desconto sobre o preço do catálogo da editora**, contraproposta para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de **maior desconto**.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **maior desconto** aplicado sobre a tabela de preços da editora.

8.4. O desconto será dado sobre o valor indicado no catálogo, tabela de preços ou *folders* do material bibliográfico que constam nos *sites* das editoras para a revenda dos livros em mercado aberto, incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias ao completo fornecimento dos itens

8.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o **desconto maior**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) Receber e assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, podendo o TRE-PI aplicar-lhe a multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o material que lhe foi ordenado, no prazo máximo, de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- c) Discriminar na Nota Fiscal o valor unitário e total do(s) bem(ns) que lhe foi(ram) adjudicado(s) por ocasião da licitação.
- d) Substituir ou complementar as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação pelo TRE-PI, sempre que notificado e sem custos adicionais para Contratante;
- e) Oferecer garantia de **6 (seis) meses**, contados do recebimento definitivo, substituindo as publicações que após a entrega e aceite venham a apresentar defeitos de fabricação ou outros, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sempre que necessário, sem que isso implique acréscimo nos preços registrados.
- f) Oferecer o **maior desconto sobre o preço do catálogo da editora**, que deverá ser comprovado pela licitante contratada na apresentação da Nota Fiscal. Este item será desconsiderado nos casos de publicações oficiais editadas por órgãos governamentais e fundações, que não oferecem descontos para livrarias. Nestes casos o preço a ser pago será o de catálogo do órgão governamental ou fundações.
- g) A Nota Fiscal deverá conter autor, editora, número da edição, ano de publicação, além da relação dos títulos adquiridos.
- h) A contratada deverá responsabilizar-se formalmente em manter a Seção de Jurisprudência e Biblioteca deste Tribunal informada sobre os lançamentos das principais editoras, nas áreas de interesse do Tribunal, por meio do envio de catálogos e/ou listas selecionadas mensalmente.
- i) A contratada deverá formalizar compromisso no sentido de notificar a Seção de Jurisprudência e Biblioteca, por meio de correspondência, quanto às obras solicitadas que estejam no prelo ou esgotadas, encaminhando-as à Biblioteca assim que estiverem disponíveis no mercado livreiro.
- j) A contratada deverá indicar preposto com nome completo, RG, CPF, endereço completo e telefones de contato, disponível nos dias úteis (2^a a 6^a feira), em horário comercial.
- k) A contratada deverá encaminhar sempre a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido solicitada edição anterior.
- l) Havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante na Lista de Pedido encaminhada à CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 São obrigações da Contratante:

- 10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no sistema SEI, consoante disposto no art. 16, da instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

12.2.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.2.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

12.2.3. Apresentar documentação falsa;

12.2.4. Não mantiver a proposta;

12.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.7. Fizer declaração falsa;

12.2.8. Cometer fraude fiscal.

12.3. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.3.2. **Multa moratória**, mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,5%	29	7,6%
2	0,2%	16	2,8%	30	8,0%
3	0,3%	17	3,1%	31	8,5%
4	0,4%	18	3,4%	32	9,0%
5	0,5%	19	3,7%	33	9,5%
6	0,6%	20	4,0%	34	10,0%
7	0,7%	21	4,4%	35	10,5%

8	0,8%	22	4,8%	36	11,0%
9	0,9%	23	5,2%	37	11,5%
10	1,0%	24	5,6%	38	12,0%
11	1,3%	25	6%	39	12,5%
12	1,6%	26	6,4%	40	13,0%
13	1,9%	27	6,8%	---	---
14	2,2%	28	7,2%	---	---

12.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

12.3.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 40 (quarenta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa moratória prevista no subitem 12.3.2 e demais sanções cabíveis;

12.3.4. Se o atraso se der por mais de 40 (quarenta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, observadas as sanções previstas no subitem 12.3.3.

12.3.5. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

12.3.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.3.6.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 12.3.6. serão convertidas em advertência por escrito.

12.3.6.2 Não se aplica o disposto no caput deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

12.3.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

12.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até:

1 (um) ano	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;
	Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
	Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

2 (dois) anos	<p>Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis.</p> <p>Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA.</p> <p>Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.</p>
---------------	--

12.3.9. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

12.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

12.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

12.9. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br.

12.10. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

12.11. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Sugerimos, com base no art. 3º da Resolução TRE/PI nº 146/2008, que a fiscalização da futura aquisição fique a cargo do Sr. **José Alves Siqueira Filho, Chefe da Seção de Jurisprudência e Biblioteca – SEJUB.**

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

14.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

14.4. Deverá ser respeitado o disposto na Res. n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

14.5. A Seção de Licitações e Contratações, bem com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, ou pelos telefones (86) 2107-9745/9787 e fax (86) 2107-9726.

14.6. Todas as comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção III, bem como nas páginas eletrônicas www.tre-pi.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

14.7. Faz parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo único: Relação dos Materiais Bibliográficos 2019.

Teresina- PI, 29 de agosto de 2019.

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino
Seção de Licitações e Contratações

DE ACORDO;

José Alves Siqueira Filho
Seção de Jurisprudência e Biblioteca - SEJUB

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LIVROS PARA AQUISIÇÃO – 2019				
Nº	TÍTULO	AUTOR	EDITORIA	QUANT
1	A dignidade da legislação	Jeremy Waldron	Martins Fontes,	1
2	A fazenda pública em juízo.	Cunha, Leonardo José Carneiro da.	Dialética	1
3	A linguagem da propaganda	Vestergaard; Schroder	Martins Fontes	1
4	A motivação da sentença civil	Michele Taruffo	Marcial Pons	1
5	A previdência social no Estado contemporâneo: fundamentos, financiamento e regulação.	IBRAHIM, Fábio Zambitte	Ímpetus	1
6	A produção de material didático para EAD	Dalvaci Bento	Cengage Learning	1
7	A prova	Michele Taruffo	Marcial Pons	1
8	A raposa e o porco espinho – Justiça e Valor	Ronald Dworkin	Martins Fontes,	1
9	Análise de Dados com Python e Pandas	Daniel Y. Chen	Novatec	1
10	Acesso à justiça e os direitos da personalidade	Dirceu Pereira Siqueira; Ivan Aparecido Ruiz (Org)	Boreal	1
11	Ações constitucionais.	Neves, Daniel Amorim Assumpção.	Juspodivm	1
12	Alguns andaimes da constituição	Baleiro, Aliomar	Forense	1
13	Argumentação jurídica: técnicas de persuasão e lógica informal	Rodríguez, Víctor Gabriel	WMF Martins Fontes	1
14	Avaliação da aprendizagem em educação "online"	Marco Silva	Loyola	1
15	Cegueira moral: a perda da sensibilidade na modernidade líquida	Zygmunt Bauman, Leonidas Donskis	Zahar	1
16	CLT: comentários à Consolidação das leis trabalhistas: legislação complementar, jurisprudência	Valentin Carrion	Saraiva	1
17	Código de processo civil comentado	Nelson Nery Jr, Rosa Maria de Andrade Nery	Revista dos Tribunais	1
18	Código de processo penal e Lei de execução penal comentados: artigo por artigo	Rogério Sanches Cunha, Ronaldo Batista Pinto	Juspodivm	1
19	Coisa julgada e preclusões dinâmicas: entre continuidade, mudança e transição de posições processuais estáveis	Antonio do Passo Cabral	Juspodivm	1

20	Comentários à lei de licitações e contratos administrativos	Marçal Justen Filho	Revista dos Tribunais	1
21	Comentários às principais Inovações do Novo Direito Processual Civil	Gisele Leite	Editora Contemplar	1
22	Controle de convencionalidade: temas aprofundados	Maia, Luciano Mariz ; Lira, Yulgan	Juspodivm	1
23	Curso de direito constitucional brasileiro	Afonso Arinos de Melo Franco	Forense/ GEN	1
24	Curso de Direito Constitucional Contemporâneo	Luis Roberto Barroso	Saraiva	1
25	Curso de Direito Eleitoral	Almeida, Roberto Moreira de.	Juspodivm	1
26	Curso de direito eleitoral.	Edson de Resende Castro	Del Rey	1
27	Curso de direito processual civil	Marcus Vinicius Rios Gonçalves	Saraiva	1
28	Curso de direito processual do trabalho.	Cairo Júnior, José.	Juspodivm	1
29	Curso de peças e pareceres: advocacia pública: teoria e prática	coordenador Caio Vinícius Sousa e Souza	Juspodivm	1
30	Curso de sentença cível: técnica, prática, desenvolvimento de habilidades	Fabrício Castagna Lunardi, Luiz Otávio Rezende	Juspodivm	1
31	Da segurança jurídica da súmula vinculante no Brasil: contribuições/influências do sistema da common law e civil law	Nayara Maria Silvério da Costa Dallefi	Edijur	1
32	Data Science Para Negócios	Provost Foster, Fawcett Tom.	Alta Books	1
33	Data Smart. Usando Data Science Para Transformar Informação em Insight	John W. Foreman	Altabooks	1
34	Scrum Essencial	Kenneth S. Rubin	Alta Books	1
35	Diálogo Judicial Internacional	Maurício Ramires	Lumen Juris	1
36	Dicionário Prático de Regência Verbal	Luft,Celso Pedro	Ática	1
37	Direito Constitucional Brasileiro.	Nelson Nery Jr, Georges Abboud	Revista dos Tribunais	1
38	Direito de Resistência Constitucional	Buzanello, José Carlos	Juruá	1
39	Direito Eleitoral	Gomes, José Jairo	Atlas	1
40	Direito Eleitoral - 3 vol	Alexandre Ávalo Santana & Mario do Carmo Ricalde	Editora Contemplar	1

41	Direito Eleitoral na Era Digital	Francisco Brito Cruz <i>et al.</i>	Ed. Letramento	1
42	Direito eleitoral	Barreiros Neto, Jaime.	JusPODIVM	1
43	Direito eleitoral.	Luiz Carlos dos Santos Gonçalves	Atlas / GEN	1
44	Direito penal e processual penal contemporâneo	Eugenio Pacelli; Nefi Cordeiro; Sebastião dos Reis Júnior	Atlas/ GEN	1
45	Coleção Teoria do Fato Jurídico: Volume 01 Plano da Existência	Marcos Bernardes de Mello	Saraiva	1
46	Coleção Teoria do Fato Jurídico: Volume 02 Plano de Validade	Marcos Bernardes de Mello	Saraiva	1
47	Coleção Teoria do Fato Jurídico: Volume 03 Plano de Eficácia	Marcos Bernardes de Mello	Saraiva	1
48	Direitos humanos e justiça internacional	Piovesan, Flavia	Saraiva	1
49	Direitos humanos e o direito constitucional internacional	Piovesan, Flavia	Saraiva	1
50	Domain Driven Design	Eric Evans	Alta Books	1
51	EAD na prática - Planejamento, Métodos e Ambientes de Educação Online	João Pupo	Elsevier	1
52	Entre Constitucionalismo Cosmopolita e Pluriversalismo Internacional	Écio Otto	Lumen Juris	1
53	Entrega Contínua	Jez Humble	Bookman	1
54	Intro to Python for Computer Science and Data Science: Learning to Program with AI, Big Data and The Cloud	Paul J. Deitel	Pearson	1
55	Filosofia do Direito	Arthur Kaufmann	Fundação Calouste Gulbenkian	1
56	Curso De Processo Civil Coletivo	Sérgio Cruz Arenhart	Revista dos Tribunais	1
57	Gestão de EAD	Robson Santos da Silva	Novatec	1
58	Gestão de pessoas: a nova fase do recursos humanos	Coordenação: Andréia Roma ... [et al.]	Leader	1
59	Gestão por processos na prática	Cláudio Pires	Editora do Autor	1
60	Hermenêutica da desigualdade: uma introdução às ciências jurídicas e também sociais	Araújo, Taurino.	Del Rey	1
61	Implementando o Desenvolvimento Lean de Software	Mary Poppendieck, Tom Poppendieck.	Bookman	1

62	Introdução à Filosofia do Direito e a Teoria do Direito Contemporâneas	Arthur Kaufmann; W. Hassemer	Fundação Calouste Gulbenkian	1
63	Introdução ao direito – teoria, filosofia e sociologia do direito.	Georges Abboud, Rafael Tomaz Oliveira, Henrique Garbelline Carnio	Revista dos Tribunais	1
64	Licitações e contratos administrativos: teoria e prática	Rafael Carvalho Rezende Oliveira	Metodo/ GEN	1
65	Lições de Crítica Hermenêutica do Direito	Lenio Luiz Streck	Livr. do Advogado	1
66	Mal líquido: vivendo num mundo sem alternativas	Zygmunt Bauman, Leonidas Donskis	Zahar	1
67	Mandado de segurança	Araújo, José Henrique Mouta	Juspodivm	1
68	Manual da Licitação	José Calasans Junior	Atlas	1
69	Manual da reforma trabalhista: Lei 13.467/2017 o que mudou?: comentários artigo por artigo	Correia, Henrique	Juspodivm	1
70	Manual da responsabilidade civil do Estado: à luz da jurisprudência do STF e do STJ e da teoria dos direitos fundamentais	Felipe Braga Netto	Juspodivm	1
71	Manual de direito ambiental	Romeu Thomé	Juspodivm	1
72	Manual de direito civil	Pablo Stolze Gagliano, Rodolfo Pamplona Filho	Saraiva	1
73	Manual de direito civil: volume único	Cristiano Chaves de Farias, Felipe Braga Netto, Nelson Rosenvald	Juspodivm	1
74	Manual de direito do consumidor	Felipe Braga Netto	Juspodivm	1
75	Manual de direito do trabalho.	Garcia, Gustavo Filipe Barbosa.	Juspodivm	1
76	Manual de direito empresarial	Marcelo Tadeu Cometti	Juspodivm	1
77	Manual de direito previdenciário	Gustavo Filipe Barbosa Garcia	JusPODIVM	1
78	Manual de direito processual civil	Cassio Scarpinella Bueno	Saraiva	1
79	Manual de Direitos Humanos	Bruna Pinotti Garcia Oliveira ; Rafael de Lazari	JusPodvim	1
80	Manual de psicologia jurídica para operadores do Direito	Jorge Trindade	Livraria do Advogado	1
81	Manual dos Tipos	John Kane	Ed. GG	1
82	Microsserviços Prontos Para a Produção	Susan J. Fowler	Novatec	1
83	Novo código de processo civil comentado.	Nunes, Elpídio Donizetti.	Atlas/ GEN	1
84	O conceito de sistema jurídico	Joseph Raz	Martins Fontes	1

85	O federalista.	HAMILTON, Alexander, MADISON, James e JAY, John.	Lider	1
86	O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo	Norberto Bobbio	Paz e Terra	1
87	Manual de Direito Processual Civil 18ª Edição	Arruda Alvim	Revista dos Tribunais	1
88	O problema da justiça.	KELSEN, Hans.	Martins Fontes	1
89	Orçamento governamental: teoria, sistema, processo	James Giacomoni	Atlas	1
90	Os precedentes judiciais no constitucionalismo brasileiro contemporâneo	Juraci Mourão Lopes Filho	JusPODIVM	1
91	Pensando direito: fundamentos filosóficos do direito	LIMA, Francisco Meton Marques de; MIRANDA, Sylvia Helena Nunes; OMATTI, Fides Angélica Mendes Veloso	GZ Editora	1
92	PMO Ágil: escritório ágil de gerenciamento de projetos	Fábio Cruz	Brasport	1
93	Pragmatismo no Direito	Bruno Torrano	Lumen Juris	1
94	Prática no processo civil	Araujo Júnior, Gediel Claudino	Atlas	1
95	Precedente à brasileira: a jurisprudência vinculante no CPC e no novo CPC	Júlio César Rossi	Atlas /GEN Forense	1
96	Precedentes - A mutação no ônus argumentativo	Dierle Nunes; Aurélio Viana	GEN Forense	1
97	Precedentes Judiciais e Hermenêutica: o Sentido da Vinculação no CPC/2015	Lenio Luiz Streck	JusPODIVM	1
98	Precedentes judiciais e segurança jurídica: fundamentos e possibilidades para a jurisdição constitucional brasileira	Estefania Maria de Queiroz Barboza	Saraiva	1
99	Princípios do processo na Constituição Federal	Nelson Nery Junior	Revista dos Tribunais	1
100	Programa de responsabilidade civil	Sergio Cavalieri Filho	Atlas/ GEN	1
101	Propaganda política	Luiz Márcio Pereira; Rodrigo Molinaro	Renovar	1
102	Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento	Bruno Ricardo Bioni.	Forense	1
103	Psicologia da Educação Virtual: Aprender e Ensinar com as Tecnologias da Informação e da Comunicação	César Coll, Carles Monerel	Penso	1

104	Ronald Dworkin e a Decisão Jurídica.	Francisco José Borges Motta	JusPODIVM	1
105	Ronald Dworkin: Direito, Política e Pessoa Humana.	Georges Abboud, George Salomão Leite, Agassiz Almeida Filho.	Tirant lo Blanch	1
106	Sistemas de Identidade Visual	Maria Luísa Peón	Ed. 2AB	1
107	Teoria Discursiva do Direito	Robert Alexy	GEN Forense	1
108	Teoria do Discurso e Correção Normativa do Direito	Écio Otto	Conceito Editorial	1
109	Teorias contemporâneas do direito e da justiça	Jean Carlos Dias	Juspodivm	1
110	Tratado da Ação Rescisória. Das Sentenças e de Outras Decisões	Pontes de Miranda	Revista dos Tribunais	1
111	Uma simples verdade. O Juiz e a construção dos fatos	Michele Taruffo	Marcial Pons	1
112	Uma teoria do direito administrativo: direitos fundamentais, democracia e constitucionalização.	BINENBOJM, Gustavo	Renovar	1
113	Use a Cabeça! Análise de Dados	Michael Milton	Alta Books	1
114	Vade mecum de jurisprudência: dizer o direito	Márcio André Lopes Cavalcante	Juspodivm	1
115	Vade mecum JusPODIVM 2019: de legislação complementar	Organização: Carmem Becker.	Juspodivm	1
116	Vade mecum Rideel 2019		Rideel	1
117	Verdade e Consenso	Lenio Luiz Streck	Saraiva	1

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____ CNPJ nº _____

Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____ Fax: _____
E-mail: _____

Banco: _____ Conta corrente nº _____ Agência: _____

Item	Descrição do Material	Qtd. Estimada a registrar – caráter referencial	Valor estimado (R\$)	Desconto ofertado (%)	Valor total (estimado com desconto R\$)
1	- Livros de doutrina da área jurídica em geral, incluindo Códigos jurídicos "comentados", "interpretados" e afins; Códigos jurídicos "secos"; e coletâneas ou consolidações de legislação diversas "comentadas", "interpretadas" e afins (inclusive Vade Mecum, gerais ou especializados); e Livros em geral de outras áreas, especialmente de Ciência Política, Administração, Língua Portuguesa, Informática, Jornalismo e Artes Gráficas.	117	R\$ 14.100,03		

Obs.: Os valores constantes da planilha acima são mera estimativa da Administração, não havendo obrigatoriedade de o TRE-PI adquirir material bibliográfico no montante apontado.

- Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____)
- Validade da Proposta: **90 (noventa) dias;**
- Estão inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas relacionadas, inclusive aquelas decorrentes de fretes, tributos, seguros e encargos sociais.

(Esta proposta de preços deverá ser encaminhada com seu anexo único – declaração de elaboração independente)

Local e data

(Nome e Assinatura do responsável)

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2019

A **(NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO – Razão Social, CNPJ e Endereço completo)**, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa acima, doravante denominada (Licitante / Consórcio) – **marcar o quadro correspondente**, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo(a) (Licitante / Consórcio) – **marcar o quadro correspondente**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa, com nome legível/cargo/CNPJ

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2019

Pregão Eletrônico nº 32/2019

**Processo Eletrônico SEI nº
0010607-60.2019.6.18.8000**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o Registro de Preços para fornecimento de material bibliográfico (livros e códigos), em decorrência das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 32/2019 e em conformidade com o Anexo I do edital do referido Pregão Eletrônico.

1. Os dados relativos ao licitante vencedor e aos itens registrados estão especificados nos quadros a seguir:

1.1. Dados referentes ao licitante vencedor:

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/ Fax:
Representante legal:	E-mail:

Representante legal:	CPF:
-----------------------------	-------------

1.2. Dados relativos ao bem registrado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do edital licitatório:

Item	Especificação	Marca	Quantidade estimada de aquisição	Valor unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1					
2					

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. As quantidades constantes do Anexo I do edital licitatório são estimativas máximas para eventual contratação, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1. As solicitações dos produtos ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do TRE-PI.

5. O licitante vencedor deverá atender às solicitações, conforme especificado no Termo de Referência, anexo à presente Ata de Registro de Preços.

6. A eventual aquisição de produto objeto da presente Ata de Registro de Preços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Pregão Eletrônico nº **25/2019**, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

7. O licitante vencedor tem obrigação de manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Teresina - PI, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas